## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO PRO-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2016-GProR/PROAF.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade de Compra Institucional em dispensa de licitação, Lei 12.512/2011 de 14/10/2011 e Resolução nº 50/2012, datada de 26.09.2012.

Processo nº 23083.10177/2014-51.

Data de abertura dos envelopes: 25.07.2016 ás 9h00.

## **ERRATA**

• 1. Objeto. Onde lê-se:

"V – seja respeitado o valor máximo anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para aquisições de alimentos, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, observado o disposto no art. 19, 1°, do Decreto nº 7.775, de 2012; e"

Leia-se:

- "V seja respeitado o valor máximo anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisições de alimentos, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, observado o disposto no art. 19, 1°, do Decreto nº 7.775, de 2012; e"
  - 3. Das Condições de Participação. Onde lê-se:
- "3.1. Poderão participar da modalidade Compra Institucional as organizações fornecedoras, definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado e os demais produtores considerados beneficiários conforme item 3.2 que detenham a Documentação de Aptidão ao PRONAF (DAP)."

Leia-se:

- "3.1. Poderão participar da modalidade Compra Institucional as organizações fornecedoras, definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado e os demais produtores considerados beneficiários conforme item 3.3 que detenham a Documentação de Aptidão ao PRONAF (DAP)."
  - 5. Envelope n° 02 Proposta de Venda. Onde lê-se:
- "5.1.1.1 Para ter acesso do boletim do SIMA o produtor deverá efetuar um cadastro na PESAGRO/RJ (<a href="http://www.pesagro.rj.br/boletimsima">http://www.pesagro.rj.br/boletimsima</a>), Telefone: (21) 2333 8200 no qual receerá por e-mail o boletim diário."

Leia-se:

- "5.1.1.1 Para ter acesso ao boletim do SIMA o produtor deverá acessar o link (<a href="http://www.pesagro.rj.gov.br/index.htm">http://www.pesagro.rj.gov.br/index.htm</a>) e para maiores informações, ligar para os telefones: 21 2333 8202, 21 2333 8201, 21 2333 8200."
  - 9. Impugnações ao Edital. Onde lê-se:
- "9.3. A decisão sobre a impugnação será (comunicada ao representante da empresa proponente), indicado na proposta, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e será feita nova Chamada Pública obedecendo o prazo original."

Leia-se:

- "9.3. A decisão sobre a impugnação será (comunicada ao agricultor familiar e/ou representante da cooperativa), indicado na proposta, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e será feita nova Chamada Pública obedecendo o prazo original.
  - 10. Dos Recursos Administrativos: Onde lê-se:
- "10.3. O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser entregues na Pró-reitoria de Assuntos Financeiros e endereçada à Comissão de Julgamento designada."

Leia-se:

"10.3. O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser entregues na Pró-reitoria de Assuntos Financeiros, localizada no Prédio Principal da UFRRJ, sala 104, e endereçada à Comissão de Julgamento designada."

Onde lê-se:

"10.7. A decisão sobre o recursos será divulgada no site próprio da UFRRJ, na Imprensa Oficial e ao representante da empresa, indicado na proposta, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo."

Leia-se:

- "10.7. A decisão sobre o recursos será divulgada no site próprio da UFRRJ, na Imprensa Oficial ao agricultor familiar e/ou representante da cooperativa, indicado na proposta, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo."
  - 11. Local e periodicidade de entrega dos produtos. Onde lê-se:
- "11.2 O(s) produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de envio do pedido."

Leia-se:

- "11.2 O(s) produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de envio do pedido, da forma a ser combinada com o beneficiário."
  - 12. Do Pagamento. Onde lê-se:
- "12.1 O pagamento será realizado a cada 15 (quinze) dias corridos a contar da data da entrega da primeira remessa, mediante apresentação de documento próprio correspondente ao fornecimento efetuado, e comprovação dos preços praticados no boletim do SIMA, vedada antecipação de pagamento para cada faturamento

Leia-se:

- "12.1 O pagamento será realizado a cada 15 (quinze) dias corridos a contar da data da entrega da primeira remessa, mediante apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e comprovação dos preços praticados no boletim do SIMA, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento".
  - 13. Do Critério de Julgamento de Demais Disposições. Onde lê-se:
- "13.1 O critério de julgamento será o de maior desconto percentual dos preços do dia divulgados pelo boletim do SIMA (Sistema de Informação de Mercado) para hortifrutigranjeiros".

Leia-se:

- "13.1 O critério de julgamento será o de maior desconto percentual dos preços do dia divulgados pelo boletim do SIMA (Sistema de Informação de Mercado) para hortifrutigranjeiros, observando o critério de priorização (item 7.9)".
  - Na Minuta de Contrato Nº....../2016. Onde lê-se:

| "A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, nos termos do   |
|--|
| Decreto 8.319 de 20 de outubro de 1910, organizada sob a forma de autarquia de regime especial com   |
| sede à Rodovia BR 465, Km 7, na cidade de Seropédica - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº     |
| 29.427.465/0001-05, representado neste ato pela sua Magnífica Reitora, Professora Ana Maria Dantas   |
| Soares, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei 12512/2011; |
| Resolução nº 50 de 26.09.2012 expedida pelo Grupo Gestor do Programam de Aquisição de                |
| Alimento/MDA, através da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Decreto nº        |
| 7.775, de 04.07.2012, expedido pela Casa Civil da Presidência da Republica, doravante denominado     |
| CONTRATANTE, e por outro lado(nome do grupo formal) com sede à,                                      |
| nº, em/UF, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominado (a)   |
| CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e tendo em vista         |
| o que consta na Chamada Pública nº 01/2016 - GProR/PROAF, resolvem celebrar o presente contrato      |
| mediante as cláusulas que seguem:"   |

## Leia-se:

"A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, nos termos do Decreto 8.319 de 20 de outubro de 1910, organizada sob a forma de autarquia de regime especial com sede à Rodovia BR 465, Km 7, na cidade de Seropédica - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, representado neste ato pela sua Magnífica Reitora, Professora Ana Maria Dantas Soares, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei 12512/2011; Resolução nº 50 de 26.09.2012 expedida pelo Grupo Gestor do Programam de Aquisição de Alimento/MDA, através da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Decreto nº 7.775, de 04.07.2012, expedido pela Casa Civil da Presidência da Republica, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado\_\_\_\_\_\_\_\_(nome do grupo formal ou agricultor familiar) com sede à \_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº \_\_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016 - GProR/PROAF, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:"

Na última página da Minuta de Contrato, nas assinaturas das partes. Onde lê-se:

"\_\_\_\_\_\_\_

Empresa:\_\_\_\_\_\_\_

|          | CNPJ:         | -  |
|----------|---------------|----|
| Leia-se: |               |    |
| "        |               |    |
|          | Beneficiário: |    |
|          | CNPJ ou CPF:  | 11 |

Seropédica, 14 de julho de 2016.

Comissão de Julgamento da Chamada Pública nº 01/2016 do PAA.